



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2014

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
27/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
GARANHUNS E A EMPRESASERVAL-
SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – **CAMPUS GARANHUNS**, situado na Rua Padre Agobar Valença, s/nº., Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP 55.299-390, CNPJ/MF nº. **10.767.239/0008-11**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3.729.894, SSP-PE e CPF nº. 755.456.244-49, nomeado pela Portaria nº. 564, de 02/05/2016, do Magnífico Reitor do IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/2016, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a **SERVAL - SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**, estabelecida na Rua Sargento Waldir Correia, Nº 285 – Boa Viagem – Recife – PE, CEP: 51030-580, CNPJ Nº 03.822.268/0001-05, representado pelo Sr. **PAULO PIRES DA SILVA**, RG nº 4922577 SSP-PE e CPF n.º 021.251.204-76, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e na presença das testemunhas abaixo firmadas, pelo presente instrumento ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, constante do processo nº. **23359.008985.2012-17**, dentro das condições estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº. 3.697, de 21 de dezembro de 2000, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 27/2014 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **09/09/2018 a 09/09/2019**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE – *Campus Garanhuns* deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418 /151910
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 108833
Natureza de Despesa: 339037.01
PI: L20RLP0100N
NE: 2018NE800002

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária de Garanhuns, para solucionar os litígios e dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.

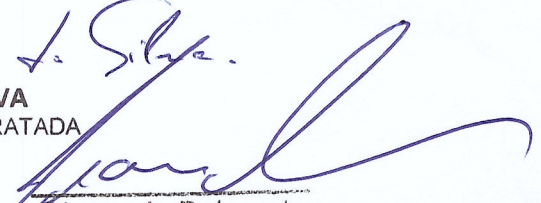
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Garanhuns-PE, 05 de setembro de 2018.



JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

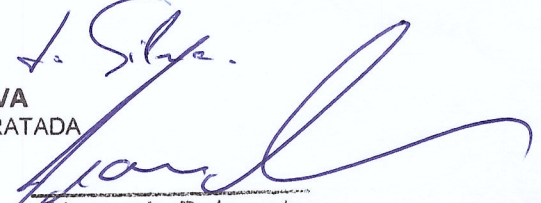
José Carlos de Sá Júnior
Diretor Geral
IFPE-Campus Garanhuns
Mat SIAPE 1226861


PAULO PIRES DA SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA


Giancarlo Belmonte
Asses. Jurídico/Comercial

TESTEMUNHAS


NOME: SORAIA BATISTA A. DE OLIVEIRA
CPF nº.: 053.060.404-38


NOME: GIANCARLO BELMONTE
CPF nº.: 62326902491